



**Prefeitura Municipal de Juquiá**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

**LEI Nº 589/2012**  
**DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Fundo Municipal Idoso, instrumento de natureza contábil, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Juquiá.

**Art. 2º.** Caberá ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, gerir o Fundo Municipal do Idoso sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, sendo de competência deste último, a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

**Art. 3º.** Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal do Idoso:

**I** - as transferências e repasses da União e do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

**II** - as transferências e repasses do Município;

**III** - os auxílios, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

**IV** - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis na conta específica.

**§ 1º** Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em conta especial sob a denominação de: “Fundo Municipal do Idoso”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, sem isentar a Administração Municipal da previsão e provisão dos recursos necessários, a serem



## **Prefeitura Municipal de Juquiá** **ESTADO DE SÃO PAULO**

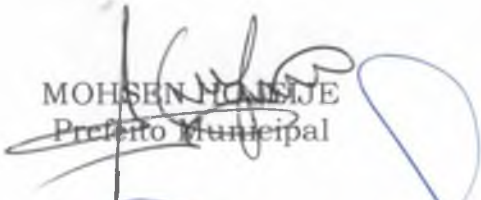
RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

aplicados nas ações destinadas à pessoa idosa, conforme estabelecido na legislação pertinente.

**§ 2º** Os recursos de responsabilidade do Município de Juquiá destinados ao Fundo Municipal do Idoso, serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 08 de novembro de 2012.

  
MOHSEN HOMSEJE  
Prefeito Municipal

  
VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

  
MARIA APARECIDA CAVALCANTI VILANOVA  
Diretora do Departamento Social e Juventude

  
GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico